



**PALMEIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo tempo para nossa gente

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos servidores da educação de Palmeiras – PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como piso salarial dos profissionais do magistério público de Palmeiras – PI o valor de R\$ 2.455,35(dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para a adequação das remunerações destes profissionais, o Município deverá acrescentar à rubrica “complementação ao piso” o valor necessário para, somado ao vencimento atual, se atinja o estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Para os servidores com vencimento atual igual ao salário mínimo, passa a ser atualizado de acordo com o valor nacional, no montante de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).

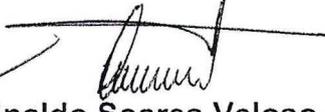
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

LIDO NA SESSÃO

17/02/18

Secretário

  
**Reginaldo Soares Veloso Júnior**  
Prefeito Municipal

86. 3288 1371

Rua Venâncio Borges, 710. Centro.

CEP: 64.420-000

CNPJ: 06.554.851/0001/62



**PALMEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo tempo para nossa gente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município se adequar aos ditames nacionais no que diz respeito ao piso dos profissionais do magistério público e ao salário mínimo. Por estas razões, encaminha projeto que visa obedecer às determinações da Lei 11.738/08.

As alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores da educação, tais como professores, auxiliares de serviços gerais, auxiliares administrativos, motoristas, entre outros.

Frise-se que existem algumas limitações de gastos, dentre eles a de que, no mínimo, 60% do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, aí incluídos as remunerações, gratificações e encargos patronais.

Neste diapasão, com o aumento dos profissionais do magistério, a expectativa é de que o município ultrapasse esse montante, obedecendo, com folga, as determinações constitucionais.

Na mesma esteira, atualiza o valor do salário mínimo nacional, evitando prejuízos aos demais servidores.

Como os novos vencimentos já entraram em vigência a partir do mês de janeiro, estabelece o efeito financeiro retroativo a tal data.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda-se manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

**Reginaldo Soares Veloso Júnior**

Prefeito Municipal

86.3288 1371

Rua Venâncio Borges, 710. Centro.

CEP: 64.420-000

CNPJ.: 06.554.851/0001/62